



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO N.º 016/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E COMERCIAL VENER LTDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.429.823/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Sandro Lúcio de Souza Coelho, brasileiro, professor, RG M-569409, e CPF 972760496-04, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COMERCIAL VENER LTDA**, CNPJ: 65.353.401/0001-70, localizada na Av. Américo Vespúcio, nº213, bairro Parque Riachuelo, CEP: 31.230-240, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aqui representada por Jackson Afonso Guerra, RG MG-16.009.130 e CPF 092519656-84, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam as partes o presente termo de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e limpeza, destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia, consoante as disposições expressas no Processo nº 005/2018 – Edital nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Do objeto**

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de material de consumo e limpeza, destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **Da execução do objeto**

- 2.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de Santa Luzia, na Rua Direita, nº 750, segundo o conjunto de especificações técnicas dos sistemas aplicativos descritos nesta Cláusula, de acordo com a descrição do Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº 006/2018**, que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **Do valor do contrato**

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do preço global de forma integral ou parcelada conforme requisição emitida pela CONTRATADA, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, entregas, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 3.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ 31.693,20 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA** **Do reajuste**

- 4.1. O presente contrato não terá reajustes durante os primeiros 12 meses, podendo sofrer reajuste, se houver prorrogação, sendo que o índice não excederá ao INPC acumulado nos últimos 12 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA** **Da vigência e da validade do contrato**

- 5.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Das condições de pagamento**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal eletrônica juntamente com dados bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 6.2. Na nota fiscal eletrônica deverá constar o número do processo (Pregão nº 005/2018 e Contrato nº 16/2018).
- 6.3. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente corrigida.
- 6.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 6.5. O pagamento será feito pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG via cheque ou transferência/depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 6.6. Os valores serão pagos somente após o fornecimento dos produtos destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.
- 6.6.1. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.
- 6.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Das Sanções**

- 7.1. A CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Das rescisões**

- 8.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 8.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
  - b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão nº 005/2018, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
  - c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Das dotações**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 0030.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **Das obrigações da contratada**

10.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos produtos destinados ao Processo Legislativo;
- b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
- c) Executar os serviços de entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da requisição dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Das obrigações da contratante**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pedidos dos produtos e as autorizações preferencialmente por meio de requisição, pelo Setor responsável.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer à qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e a orientar em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, não deverão ser interrompidos.

- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **Das responsabilidades**

- 12.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 12.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.
- 12.1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Dos tributos e despesas**

- 13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### Do foro

14.1.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

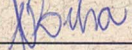
14.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Santa Luzia- MG, em 27 de Novembro de 2.018.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Contratante-Sandro Lúcio de Souza Coelho - Presidente

  
**COMERCIAL VENER LTDA**  
Contratada- Jackson Afonso Guerra

TESTEMUNHAS:

1 -   
TERESA CRISTINA SILVA ROCHA  
763. 937. 126-00

2- \_\_\_\_\_





# COMERCIAL VENER LTDA - EPP

CNPJ: 65.353.401/0001-70 - INSC. EST. 062.760.522-0080

| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA               |  |       |      |             |        |         |
|---|--|-------|------|-------------|--------|---------|
| PROCESSO 05-2018 / PP 05-2018/ EDITAL 06-2018 |  |       |      |             |        |         |
| MATERIAL DE CONSUMO/LIMPEZA                   |  |       |      |             |        |         |
| PRODUTOS PERECIVEIS                           |  |       |      |             |        |         |
| ITEM  | DESCRICAO  | QUANT | UN   | MARCA       | P.UNIT | P.TOTAL |
| 1   | CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS/CX C/ 10 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRÊS CORAÇÕES   | 45    | CX   | DELICATO    | 84,00  | 3780,00 |
| 2   | CHÁ MATE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS,CX C/ 30UND. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MATTE LEAO  | 10    | CX   | MATTE LEAO  | 228,00 | 2280,00 |
| 3   | MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, 500 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COTOCHES   | 250   | UND  | NATA BRASIL | 13,20  | 3300,00 |
| 4   | AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5 KG, FARDO COM 6 UNIDADES DE 5KG, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELTA  | 35    | FD   | TRIUNFO     | 55,90  | 1956,50 |
| 5   | LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR DA MARCA COTOCHES  | 80    | CX   | PAULISTA    | 40,25  | 3220,00 |
| 6   | ADOÇANTE LIQUIDO,200ML, CX C/12UNDS DE 200ML.QUALIDADE IGUAL OU SIMILARA MARCA ZERO-CAL  | 8     | CX   | WOLF        | 74,85  | 598,80  |
| PRODUTOS DE CONSUMO                           |  |       |      |             |        |         |
| 7   | FÓSFORO CAIXA C/ 10 CAIXINHAS C/ 40 PALITOS QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FIAT LUX PINHEIRO   | 50    | CX   | QUE LUZ     | 2,47   | 123,50  |
| 8   | COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ CX C/ 5000 UNDS. (50X100).QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS   | 6     | CX   | COPOPLAST   | 66,30  | 397,80  |
| 9   | COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CX C/2500 UND.(25X100) QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS  | 45    | CX   | COPOFLEX    | 61,75  | 2778,75 |
| 10  | FILTRO DE PAPEL MELITA COD. 103,CX C/40 CARTUCHOS C/ 30UNDS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRES CORAÇÕES, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MELITA | 8     | CX   | JOVITA      | 98,28  | 786,24  |
| PRODUTOS LIMPEZA                              |  |       |      |             |        |         |
| 11  | CERA LIQUIDA P/PISO DE MADEIRA , CX C/ 12UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA   | 20    | CX   | LUMIWAX     | 32,59  | 651,80  |
| 12  | LIMPADOR PERFUMADO(FRAGÂNCIAS DIVERSAS) DE 500ML , CX C/ 24 UNDS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAU PERFUMES                                | 7     | CX   | MARINA      | 68,29  | 478,03  |
| 13  | LIMPADOR MULTIUSO 500ML PARA LIMPEZA GERAL , CX C/ 24 UNDS DE 500 ML QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAL MULTIUSO                             | 10    | CX   | WORKER      | 43,60  | 436,00  |
| 14  | DETERGENTE LIQUIDO 500ML, CX C/24 UNDS DE 500ML.QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPE   | 10    | CX   | KLIN        | 29,90  | 299,00  |
| 15  | SABÃO EM BARRA NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPE   | 15    | EMBA | MARLUCE     | 3,50   | 52,50   |
| 16  | SABAO EM PO 1KG, CX C/ 24 UNDS.QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIXAN  | 3     | CX   | FLASH       | 80,50  | 241,50  |
| 17  | ALCOOL LIQUIDO DE 1L , CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA START  | 6     | CX   | ITAJA       | 47,25  | 283,50  |
| 18  | ÁGUA SANITÁRIA DE 1 L , CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA  | 6     | CX   | LUMINOSA    | 19,95  | 119,70  |
| 19  | ESPONJA AÇO FARDO C/ 14 PACOTES C/ 8 UNIDADES . QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BOMBRIIL  | 6     | FD   | INOVE       | 11,45  | 68,70   |
| 20  | COLORO LIQUIDO DE 1L , CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA  | 5     | CX   | MARINA      | 25,45  | 127,25  |
| 21  | DESINFETANTE 2 LITROS FRAGANCIA DIVERSAS, FARDO C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BATUTA                                     | 30    | FD   | LIMPBRAS    | 20,00  | 600,00  |
| 22  | ESPONJA DUPLA FACE, CX C/ 100 UNDS QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LIMPAO   | 2     | CX   | BETTANIN    | 35,00  | 70,00   |

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MATERIAL DE LIMPEZA - HIGIENE - DESCARTÁVEIS

AV: AMÉRICO VESPÚCIO, 213 - APARECIDA - TEL/FAX: (31) 3425-7501 - CEP 31230-240 - BH

E-MAIL: comercialvener@hotmail.com





# COMERCIAL VENER LTDA - EPP

CNPJ: 65.353.401/0001-70 - INSC. EST. 062.760.522-0080

|   |  |     |      |        |       |           |
|---|--|-----|------|--------|-------|-----------|
| 23  | FLANELA DE ALGODÃO . LARANJA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACARIA  | 150 | UN   | FMT    | 0,88  | 132,00    |
| 24  | SACO DE PANO CRU ALVEJADO NA COR BRANCA, UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTEXTIL   | 200 | UN   | CV     | 1,80  | 360,00    |
| 25  | RODO DE PLATICO 40CM, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE .QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO  | 8   | UN   | CV     | 2,80  | 22,40     |
| 26  | VASSOURA PIAÇAVA , Nº 03 COM CABO DE MADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO  | 6   | UN   | CV     | 5,98  | 35,88     |
| 27  | VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA. UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREDILETA                                  | 5   | UN   | CV     | 4,29  | 21,45     |
| 28  | SABONETE LIQUIDO C/ DOSADOR, 350 ML FRAGANCIA DIVERSAS, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREMISSE                     | 8   | CX   | PRIME  | 75,00 | 600,00    |
| 29  | SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 L, EMBALAGEM C/25 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EMBA LIXO                                    | 300 | EMBA | HR     | 8,15  | 2445,00   |
| 30  | SACO DE LIXO RESISTENTE DE 30 L, EMBALAGEM C/ 10 UNID, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA MARIA                                      | 200 | EMBA | HR     | 1,64  | 328,00    |
| 31  | PAPEL TOALHA, COZINHA BRANCO FARDO C/12UNIDADES C/ 2 ROLOS, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLUS                                      | 40  | FD   | BOMP   | 33,80 | 1352,00   |
| 32  | PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO FARDO C/ 5 UNIDADES DE 1000 CADA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA UNO                                | 60  | FD   | WAVPEL | 34,00 | 2040,00   |
| 33  | PAPEL HIGIENICO BRANCO C/4 ROLOS DE 30MX10 CM EM CADA ROLO, FARDO C/ 15 EMBALAGENS C/ 4 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PERSONAL | 40  | FD   | GARÇA  | 29,15 | 1166,00   |
| 34  | PANO DE PRATO, BRANCO, UNIDADE .QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTEXTIL  | 80  | UN   | FMT    | 1,45  | 116,00    |
| 35  | LUVA DE LIMPEZA GERAL TAMANHO M . AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE   | 30  | UN   | NOBRE  | 1,75  | 52,50     |
| 36  | PURIFICADOR BOM AR CX C/12 UNIDADES DE 360 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AIR WICK   | 5   | CX   | BASTON | 68,60 | 343,00    |
| 37  | PA DE LIXO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA LONGO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLE  | 7   | UN   | CV     | 4,20  | 29,40     |
| Vlr. total Trinta e sete mil e nove reais |  |     |      |        |       | 31.693,20 |

Belo Horizonte 09-11-2018

*Handwritten signature*

Tiago Ernesto Guerra  
MG 12135853

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MATERIAL DE LIMPEZA - HIGIENE - DESCARTAVEIS

AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 213 - APARECIDA - TEL/FAX: (31) 3425-7501 - CEP 31230-240 - BH -

E-MAIL: comercialvener@hotmail.com

